A C Ó R D Ã O

TC-010047.989.19-9

Contratante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Secretaria da Saúde.

Contratada: Clínica de Anestesia São Paulo S/S.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia.

Responsáveis: Fausto Feres, Antoninho Sanfins Arnoni, Mário Issa e Paulo Chaccur (Diretores Técnicos Estaduais).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 01/07/22. Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Paulo Miguel dos Anjos (OAB/SP nº 244.001).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-015375.989.20-9

Contratante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Secretaria da Saúde.

Contratada: Clínica de Anestesia São Paulo S/S.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia.

Responsável: Fausto Feres (Diretor Técnico Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/20.

Advogado: Paulo Miguel dos Anjos (OAB/SP nº 244.001).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-018408.989.21-8

Contratante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Secretaria da Saúde.

Contratada: Clínica de Anestesia São Paulo S/S.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia.

Responsável: Fausto Feres (Diretor Técnico Estadual).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W556-H3PU-7WJ1-2IEK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W556-H3PU-7WJ1-2IEK

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/07/21. Termos de Apostilamento de 06/08/19, 23/11/20 e 01/09/21.

Advogado: Paulo Miguel dos Anjos (OAB/SP nº 244.001).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-018409.989.21-7

Contratante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Secretaria da Saúde.

Contratada: Clínica de Anestesia São Paulo S/S.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia.

Responsável: Fausto Feres (Diretor Técnico Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/08/21.

Advogado: Paulo Miguel dos Anjos (OAB/SP nº 244.001).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-022299.989.22-8

Contratante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Secretaria da Saúde.

Contratada: Clínica de Anestesia São Paulo S/S.

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de anestesiologia.

Responsável: Fausto Feres (Diretor Técnico Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/10/22.

Advogado: Paulo Miguel dos Anjos (OAB/SP nº 244.001).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: CONTRATO. SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA. TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DE APOSTILAMENTO. REAJUSTE CONTRATUAL. BOA ORDEM. REGULARIDADE. TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO. RETIFICAÇÃO DE DATA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ACESSÓRIAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AO ERÁRIO. PAGAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO OU SOBREPREÇO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** os termos de prorrogação, bem como as apostilas de reajuste, com a consequente legalidade das despesas decorrentes, e **conhecer** a execução do contrato IDPC nº 001/2019 e o termo de reti-ratificação, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W556-H3PU-7WJ1-2IEK